

PROCESSO NUP Nº 43001.008943/2025-40

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO NA SELEÇÃO

O Município de Banabuiú, inconformado com o resultado que o inabilitou na Manifestação de Interesse Nº 001/2025 interpôs Recurso Administrativo através do NUP Nº 43001.008943/2025-40, alegando, em síntese o seguinte:

Alegando que fora inabilitado sob o argumento de não ter apresentado a documentação exigida no item 13.4/13.5 e 14.1 DO EDITAL, documentações estas, que eram consideradas obrigatórias nos termos do Edital.

Entende o recorrente que a decisão merece revisão, uma vez que: Os documentos previstos nos itens 13.4 (comprovante de endereço) e 13.5 (RG e CPF) referem-se a documentos institucionais de qualificação, que poderiam ser exigidos e apresentados na fase de formalização da contratação, não sendo razoável que sua ausência implique exclusão nesta etapa de manifestação de interesse.

Quanto ao item 14.1 (PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico), o Município esclarece que já possui Conselho Municipal de Saneamento, o qual está mobilizado para o início da elaboração do referido plano, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento.

É o Relatório.

Passa-se a Análise Técnica.

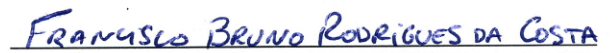
Considerando conforme o Anexo IV, item 1.1, alínea “d” do edital, que a existência do PMSB apenas configura requisito de natureza classificatória, e não eliminatória, esclarecemos que tal condição não ocasionou a desclassificação do Município.

Assim, a inabilitação do Município de Banabuiú ocorreu em razão de descumprimento de apresentação de documentação obrigatória para classificação, quais sejam, os itens 13.4 e 13.5 do edital em epígrafe razão pela qual o Comitê Multidisciplinar nomeado pela Portaria Nº 155/2025, VEM, através deste, manifestar-se pelo indeferimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO uma vez que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Eis o parecer do Comitê Multidisciplinar S.M.J

Fortaleza, 18 de setembro de 2025.


CARLA LEITE DA ESCÓSSIA ABREU


FRANCISCO BRUNO RODRIGUES DA COSTA